



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 2.485, de 29 de junho de 2023.

**Súmula:** Declara expansão do perímetro urbano para fins de loteamento as áreas de terrenos que a especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam declarados como áreas de expansão urbana, para fins de loteamento, os seguintes imóveis:

“Lote Rural n.º 07, Quadra n.º 03, deste município e Comarca de Xambê/PR, com área de 39.527,9500m<sup>2</sup>, cujas divisas, medidas e confrontações estão descritas na matrícula n.º 8770 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xambê, que faz parte integrante desta Lei”.

**Art. 2º.** O município proprietário do imóvel deverá providenciar a documentação necessária para a efetivação do loteamento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xambê/PR, 29 de junho de 2023.

**DECIO JARDIM**  
Prefeito